



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Curvelo/MG, 22 de março de 2023.

Senhores (as) Vereadores (as),

Apresentamos a Vossas Excelências, o Projeto de Resolução nº 009 que propõe alterações pontuais a Resolução nº 275, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Curvelo, e dá outras providências.

É de conhecimento dos nobres colegas que recentemente foi atualizada a regulamentação desta Casa no que tange a concessão de diárias de viagem a Vereadores e Servidores, através da aprovação, por unanimidade, do Projeto de Resolução nº 04/2023, de autoria da Mesa Diretora, que resultou na Resolução nº 275/2023.

Após a recente atualização, a Diretoria desta Casa vislumbrou a necessidade de adequações pontuais visando a correta identificação das hipóteses em que se é devida a diária integral ou parcial de forma a facilitar o trabalho administrativo, bem como estabelecer proporcionalidade entre o tempo de afastamento do Servidor ou Vereador e a indenização estabelecida. A gestão desta Casa também avaliou sobre a necessidade de limitar a concessão de diária a deslocamentos em distância igual ou inferior a 30 quilômetros do Município de Curvelo.

Vale salientar que a alteração proposta não apresenta qualquer aumento de despesas no Poder Legislativo, uma vez que, busca ajustes de ordem administrativa sem incidência nos valores já aprovados por esta Casa. Assim, esperando a favorável acolhida dos nobres pares ao presente Projeto de Resolução, subscrevemo-nos.

  
Daniel Araújo Souza  
Vereador Presidente

  
Cássio Corrêa de Matos  
Vereador Vice- Presidente

  
Maria Doriléia da Silva  
Vereadora Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 275, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica alterado o §2º do art.1º da Resolução nº 275, 23 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. (...)

(...)

§3º A diária de viagem não será devida quando:

I - o deslocamento ocorrer dentro do Município de Curvelo, o que inclui deslocamentos aos Distritos e Comunidades do Município;

II - o deslocamento for igual ou inferior a 30 quilômetros, ainda que para outro Município.

Art.2º. O art.5º da Resolução nº 275, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º Os valores das diárias de viagem para Vereadores e Servidores são os constantes da Tabela de Valores de Diárias prevista no Anexo I desta Resolução.

§1º A diária de viagem para outro Município dentro do Estado de Minas Gerais será integral quando o afastamento se der por período igual ou superior a 08 (oito) horas/dia e exigir pernoite do Servidor ou Vereador.

§2º Será parcial quando o afastamento se der por menos de 08 (oito) horas/dia ainda que necessária pernoite do Servidor ou Vereador.

§3º Será parcial quando ocorrer o afastamento e não exigir pernoite.

§4º Para fins de concessão de diária de viagem, considera-se:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

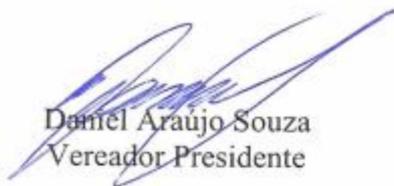
I – termo inicial da contagem do tempo de deslocamento o horário de partida da sede da Câmara Municipal;

II – termo final da contagem de tempo de deslocamento o horário de retorno à sede da Câmara Municipal.

§5º A diária de viagem para outro Município fora do Estado de Minas Gerais será paga em valor fixo previsto no Anexo I desta Resolução, dispensando-se a análise se parcial ou integral.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, Curvelo/MG, 22 de março de 2023.



Daniel Araújo Souza  
Vereador Presidente



Cassio Corrêa de Matos  
Vereador Vice- Presidente



Maria Doriléia da Silva  
Vereadora Secretária